

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

Despacho n.º 1543/2012

No dia 22.12.2011 cessou funções nesta Relação, por motivo de aposentação, o Senhor Secretário de Tribunal Superior Jorge Florêncio dos Santos.

Tendo em atenção as necessidades do serviço e ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, n.º 1, alínea *a*) e 43.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, nomeio em sua substituição, como secretária de justiça, interinamente, a Senhora Escrivã de Direito Filomena Santos Freitas, com efeitos a partir daquela data.

2012.01.11. — O Presidente da Relação de Guimarães, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

205652556

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 2131/2012

Processo n.º 618/09.6TBACN — Proc. de prestação de contas (CIRE)

Insolvente:- António Carvalho Antunes Herdeiros L.da

O Dr. Dr(a). Ana Marques Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente António Carvalho Antunes Herdeiros, L.^{da}, NIF — 503741639, Endereço: Rua Francisco Manha, Minde, 2395-000 Minde

, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Luís Miguel Duque Carreira Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Marques Proença*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*. 305485323

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 2132/2012

Processo n.º 311/12.2TBALM Insolvência de pessoa singular (apresentação) N/Referência 9609504

Devedor Vânia Motrena de Brito Martins Correia. Credor: Barclays Bank, P. L. C.

No Tribunal Judicial de Almada, 3.º Juízo Cível de Almada, no dia 20-01-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Vânia Motrena de Brito Martins Correia, estado civil: Divorciado, nacional de Portugal, NIF 210495413, BI 10504520, Endereço Rua do Pinheiro Bravo Lote 211, 2820-076 Charneca da Caparica, com domicílio na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. António Seixas Soares, com domicílio profissional na Rua Gil Vicente n.º 28 Vale de Milhaços 2855-454 Corroios.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE)

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel P. Cordeiro Brasão.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Cota*.

305642739

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 2133/2012

Processo: 839/11.1TBALR Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Façanas — Fabrico de Malhas, Sociedade Unipessoal, L. da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Façanas — Fabrico de Malhas, Sociedade Unipessoal, L. da, NIF — 506083713, Endereço: Centro de Jardinagem "A Torre", En 118, Km 83, Torre, 2090-022 Alpiarça.

Administrador da Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.° G, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na